



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 35.

(Abre Crédito Especial)

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de CR\$91.000,00 (noventa e um mil cruzeiros) para ocorrer às seguintes despesas:

	CR\$
Alimentação de Presos, n/exercício	67.000,00
Para pagar ao contador contratado, Sr. Gilberto Borges Castello	9.000,00
Idem a Dr. Lastenio Calmon Junior, Procurador Judicial da Prefeitura	15.000,00
Total CR\$	<u>91.000,00</u>

Art. 2º - Os recursos para fazer face a estas despesas advirão da anulação parcial e total das seguintes verbas:

112-8.07.0 b	Diárias do Contador	500,00
112-8.07.3	Impressos para a Contadoria	4.000,00
112-8.07.4	Pronto pagamento Contadoria	500,00
114-8.11.0	Percentagem aos Ag. Fiscais	5.000,00
114-8.11.1	Percentagem ao Advogado	3.000,00
241-8.51.1	Diaristas serv.saúva	5.484,00
241-8.51.3	Formicidas e outros inset.	2.513,80
41-8.87.4	Conservação de propios	4.000,00
43-8.81.3	Fer.e combustíveis p.serv.ruas	5.573,80
442-8.89.4	Const. Cemiterio	2.871,00
443-8.89.2	Const. do Matadouro	10.000,00
444-8.63.2	Para início serv.agua	20.000,00
60-8.91.4	Contribuição do I.A.P.I	500,00
61-8.94.4	Premio Seguro	1.500,00
65-8.99.4	Publicações Oficiais	4.000,00
303-8.63.3	Oleo, lenha Uzina elétrica	5.000,00
115-8.12.4	Transporte de fiscais	858,00
211-8.29.4	Assistencia a pobres	3.000,00
306-8.81.3	Combustivel serv.jardim	10.000,00
115-8.12.0	Vencimentos de fiscais	2.700,00
	Total CR\$.....	<u>91.000,00</u>

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Linhares, em 31 de Dezembro de 1951. Registre-se e publique-se.

João Pinheiro
- Pref. Municipal -